



Linha de trabalho 1

Boas práticas de prevenção Documento final

Iniciativa global para incentivar
o compromisso político com o
Direito Internacional Humanitário



Copresidência

Por Austrália, Áustria, Emirados Árabes Unidos, Quênia e Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Visão geral

O respeito pelo Direito Internacional Humanitário (DIH) não é apenas um dever jurídico; é uma prova da nossa humanidade coletiva. As violações do DIH, independentemente de onde ocorram, têm consequências: podem normalizar a violência, desgastar o comedimento e incentivar a desumanização de adversários e populações civis. Quando os padrões caem, surge o risco de uma degradação generalizada em que a brutalidade se torna esperada e o profissionalismo e a dignidade humana se perdem.

O conflito armado não cria essas dinâmicas do nada. Ele pode amplificar tendências que já existem dentro das sociedades e instituições. Também exerce uma pressão extraordinária sobre os valores. As normas que regem o comportamento em épocas de paz podem entrar em tensão com os imperativos percebidos de sobrevivência, segurança ou vitória. Se a violência for normalizada, se a retórica desumanizadora não for contestada ou se as proteções institucionais forem fracas mesmo em épocas de paz, essas vulnerabilidades serão exacerbadas pelas pressões da guerra. Para prevenir violações, portanto, é preciso garantir que as normas que protegem a dignidade humana sejam resilientes o suficiente para resistir a essas pressões. A memória coletiva contribui para essa resiliência. A maneira como as sociedades recordam os conflitos armados passados, inclusive o sofrimento causado por violações e a importância do comedimento, pode moldar as expectativas de conduta em crises futuras. A evocação, a reflexão e o reconhecimento público de danos passados podem reforçar a noção de que o respeito pela dignidade humana deve perdurar mesmo quando os valores são colocados à prova.

O modo como nos comportamos durante conflitos armados, especialmente em relação às pessoas vulneráveis ou percebidas como inimigas, define quem somos como sociedade, pois reflete a força de nossas instituições e os valores que elas cultivam.

As instituições traduzem as obrigações em leis nacionais, políticas, planejamento, sistemas de liderança e prática operacional. As normas sociais e os valores nacionais moldam as expectativas de comedimento, disciplina e respeito pela dignidade humana. Quando se reforçam mutuamente, a conduta lícita é internalizada: os indivíduos agem de acordo com o DIH não apenas porque são obrigados, mas porque o DIH reflete quem eles são e os padrões que representam.

Uma prevenção eficaz também requer proteções que consigam identificar e corrigir desvios antes que as violações ocorram ou aumentem. Mecanismos que possibilitem informar, supervisionar, analisar e responder de modo oportuno ajudam a preservar a humanidade e o comedimento mesmo sob as pressões extraordinárias do conflito armado. Os mecanismos de prestação de contas incorporados às instituições e os mecanismos de investigação para lidar com violações têm um grande valor preventivo, porque defendem a cultura e a prática de dissuadir violações futuras e trabalhar os pontos fracos das políticas.

A linha de trabalho “Boas práticas de prevenção”, portanto, promove um marco integrado que orienta as iniciativas nacionais para fortalecer as instituições, ancorar identidades e normas sociais na humanidade e incorporar proteções que consigam detectar e corrigir riscos em estágio inicial. Este quadro deve ser adaptado e implementado de acordo com contextos, instituições, sistemas jurídicos e condições operacionais de cada nação e garantir também o pleno cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do DIH.

Resultado

Fortalecer as instituições

Instituições fortes em todos os níveis do governo são uma das bases para que o DIH seja traduzido em uma prática constante que reflita o objetivo do DIH de proteger a dignidade humana por meio da convergência de interesses militares e humanitários. Quando as obrigações estão integradas na legislação, nas estruturas de liderança e nos sistemas operacionais, o cumprimento se torna uma rotina e não uma exceção. Autoridade clara, procedimentos coerentes e capacidade institucional reduzem a ambiguidade sob pressão, ao passo que sistemas fracos ou fragmentados aumentam o risco de violações.

O fortalecimento das instituições requer ações em três níveis interconectados: estabelecer uma autoridade política clara e marcos jurídicos vinculantes; incorporar a responsabilidade aos sistemas de tomada de decisão; e desenvolver a competência institucional necessária para aplicar o DIH de forma eficaz na prática.

1. Estabelecer o comprometimento político

A responsabilidade pelo cumprimento do DIH é assumida claramente nos escalões mais altos do governo.

Garantir que a liderança política assuma formalmente a responsabilidade pela implementação do DIH, por exemplo, por meio das seguintes medidas:

- a) designar uma referência central no âmbito executivo, como uma comissão nacional de DIH, que fique responsável por coordenar a implementação e contribuir para a adoção de legislação nacional, quando apropriado, e para as iniciativas de evitar violações do DIH em todo o governo;
- b) afirmar o respeito pelo DIH como um compromisso nacional permanente, inclusive em questões de defesa e segurança;
- c) designar autoridade, pessoal e recursos financeiros adequados para garantir que as responsabilidades da implementação possam ser e sejam cumpridas ao longo do tempo; e
- d) apoiar iniciativas internacionais que buscam incentivar o compromisso político de respeitar e defender o DIH, como a Declaração para a Proteção das Equipes Humanitárias.

2. Incorporar liderança e responsabilidade a sistemas e normas

Os mais altos escalões de liderança civil e militar atribuem responsabilidades e definem procedimentos para que o DIH seja integrado sistematicamente a deliberações, decisões, políticas e operações, inclusive de coalizão e parcerias.

- a) Garantir que a liderança, supervisão e responsabilidade pelo cumprimento do DIH no âmbito civil se mantenha, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) formalizar responsabilidades por meio de leis, regulamentação ou instrumentos executivos;
 - ii) atribuir claramente a responsabilidade dentro da liderança política e dos ministérios, inclusive daqueles que não estão relacionados à defesa, para definir expectativas, políticas e prioridades relacionadas ao DIH e à proteção civil;
 - iii) garantir que as decisões estratégicas, políticas e normativas, inclusive decisões sobre o uso da força, mandatos, parcerias e regras de cooperação, considerem explicitamente as obrigações do Estado conforme o DIH; e
 - iv) fortalecer os mecanismos de supervisão civil, como processos de revisão parlamentares, ministeriais ou independentes, para monitorar como as considerações do DIH são integradas ao planejamento e às operações.
- b) Garantir que a liderança, supervisão e responsabilidade pelo cumprimento do DIH no âmbito militar se mantenha, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) garantir que as estruturas de comando sejam robustas, que as linhas de autoridade sejam claras, que as ordens para cumprir o DIH sejam explícitas (incluindo a abstenção de comportamentos proibidos), que os sistemas disciplinares sejam eficazes e que existam mecanismos institucionais para detectar e responder aos primeiros sinais de falta de profissionalismo, inclusive por meio de medidas corretivas da liderança, treinamento e políticas;
 - ii) garantir que as instituições militares integrem o respeito pelo DIH às normas profissionais e aos sistemas operacionais, inclusive por meio da orientação operacional, como a doutrina, os manuais militares, o planejamento operacional, as regras de engajamento, a política de detenção e as análises pós-ação. Essa orientação deve ser revisada e atualizada periodicamente;
 - iii) ao trabalhar com parceiros, promover padrões interoperáveis e expectativas comuns de conduta em operações multinacionais para maximizar a capacidade de proteção do DIH.

3. Desenvolver a competência institucional e integrar o conhecimento jurídico à prática.

As instituições civis e militares têm os conhecimentos práticos, habilidades e hábitos profissionais necessários para aplicar o DIH de forma eficaz e contínua, inclusive sob pressão operacional.

Garantir que o DIH seja desenvolvido como uma competência praticada em todas as instituições civis e militares pertinentes, por exemplo, por meio das seguintes medidas:

- a) integrar o DIH a programas de treinamento civil, formação militar, formação em segurança estatal e desenvolvimento de liderança em todos os escalões pertinentes;
- b) garantir que os funcionários dos ministérios pertinentes entendam como o DIH se relaciona com seus respectivos mandatos, inclusive em áreas como cooperação em segurança, política de detenção, transferência de armas, sanções, aquisições e resposta a crises;
- c) realizar treinamentos e exercícios periódicos com base em cenários que reflitam dilemas operacionais realistas – como operações urbanas, situações de parceria, contextos de detenção e decisões que precisam ser tomadas rapidamente – e gerar conscientização entre os participantes sobre os riscos específicos enfrentados pelas pessoas mais vulneráveis, como crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- d) incorporar de modo sistemático as lições aprendidas com operações, revisões e análises de incidentes às atualizações de doutrina, orientações e materiais de treinamento;
- e) incorporar assessores jurídicos qualificados nos ministérios pertinentes e nas estruturas operacionais e de planejamento militar, garantindo que tenham capacidade, formação e independência profissional para prestar assessoramento oportuno que seja ativamente procurado, considerado e aplicado na tomada de decisões, inclusive durante crises e operações com ritmo acelerado;
- f) facilitar o intercâmbio entre instituições civis e militares para promover a interpretação coerente e a aplicação comum do DIH;
- g) promover culturas institucionais que garantam a participação significativa e a igualdade de oportunidades para os indivíduos, independentemente de raça, cor, religião ou crença, gênero, nascimento ou riqueza, opinião política ou qualquer outro critério semelhante, reconhecendo que uma ampla gama de perspectivas e experiências pode fortalecer o julgamento operacional, a legitimidade institucional e a compreensão dos riscos que afetam diferentes populações durante conflitos armados; e
- h) incentivar o diálogo, quando apropriado, com atores pertinentes da sociedade civil, como atores humanitários imparciais.

Ancorar identidades na humanidade

As instituições por si só não podem garantir o cumprimento se as normas e os valores que moldam a identidade profissional e nacional não reforçarem o respeito pela dignidade humana e pela conduta lícita. Liderança, discurso público, formação e cultura profissional influem em como os indivíduos interpretam suas responsabilidades. Quando essas normas são internalizadas, o cumprimento se torna um padrão de conduta. Quando se desviam para a desumanização ou toleram abusos, as normas formais podem perder sua força preventiva.

Para ancorar as identidades na humanidade, portanto, é preciso que as culturas profissionais, as narrativas nacionais e as expectativas públicas sejam moldadas de forma tal que o comedimento e o respeito pela dignidade humana estejam integrados no éthos militar, na educação cívica e no discurso público.

4. Basear a identidade profissional militar no comedimento e na disciplina

Um éthos profissional militar em que o comedimento e a disciplina são reconhecidos como sinais de competência e eficácia operacional é cultivado e recompensado.

- a) Tratar o respeito pelo DIH como uma prioridade do comando em todos os escalões, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) incentivar uma liderança que modele a conduta lícita; e
 - ii) adotar sistemas de avaliação que reconheçam o cumprimento.
- b) Garantir que a desumanização e a linguagem desumanizadora não tenham lugar nas forças armadas, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) elaborar sessões de treinamento de DIH para que comandantes possam moldar melhor a cultura da unidade e fomentar comportamentos compatíveis com o DIH;

- ii) colocar em prática reuniões informativas sobre questões culturais;
 - iii) adotar diretrizes sobre como se referir ao inimigo e à população civil;
 - iv) garantir que a cultura militar e os padrões profissionais rejeitem a discriminação, o preconceito, o assédio e a exclusão com base em raça, cor, religião ou crença, gênero, nascimento ou riqueza, opinião política ou qualquer outro critério semelhante, reconhecendo que a tolerância a atitudes discriminatórias dentro das instituições pode aumentar a vulnerabilidade à desumanização e a conduta ilícita externamente;
 - v) autorizar comandantes a sancionar comportamentos inadequados, como o uso de linguagem desumanizadora, no nível apropriado; e
 - vi) criar canais internos seguros e confiáveis que permitam que preocupações relativas a práticas ou condutas desumanas sejam suscitadas e tratadas como questões de integridade profissional sem medo de represálias.
- c) Trabalhar a cultura de pares como um dos principais motores do comedimento, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
- i) reconhecer a influência da dinâmica de pequenas unidades, de líderes informais e das expectativas de colegas no comportamento em combate;
 - ii) equipar comandantes e suboficiais para moldar positivamente as normas de pares e intervir cedo quando culturas informais se aproximarem de uma cultura de abuso;
 - iii) fomentar narrativas de profissionalismo em que o comedimento, a disciplina e a proteção civil sejam tratados como sinais de competência tática e orgulho da unidade e como fatores que contribuem para a eficácia operacional; e
 - iv) incentivar a responsabilidade entre pares, inclusive deixando claro que não questionar condutas ilícitas ou desumanas prejudica a coesão da unidade e a eficácia operacional.
- d) atender às necessidades psicológicas e relativas à saúde mental do pessoal, inclusive prestando serviços de apoio psicológico acessíveis, implementando medidas apropriadas, como rotação de pessoal e ciclos de descanso, garantindo que haja balanços estruturados pós-mobilização, fortalecendo a conscientização da liderança sobre estresse e trauma, e garantindo que as pressões operacionais não abalem a disciplina, o julgamento ou o respeito pela dignidade humana.

5. Integrar a humanidade à identidade nacional

A identidade nacional é moldada para integrar o princípio da humanidade e reforçar o respeito pela dignidade humana e o comedimento em conflitos armados.

Garantir que a liderança política molde e sustente ativamente uma identidade nacional em que a humanidade continua sendo um valor fundamental, mesmo em tempos de conflito armado, por exemplo, por meio das seguintes medidas:

- a) afirmar, por meio de declarações públicas, marcos políticos e narrativas nacionais, que a humanidade, o comedimento e o respeito pela dignidade humana continuam sendo valores nacionais fundamentais, mesmo na guerra;
- b) garantir que o discurso oficial sobre segurança, ameaça e conflito não normalize a desumanização nem a violência ilícita, mas, ao invés disso, reforce as expectativas de profissionalismo e comedimento;
- c) integrar o respeito pelo DIH e a proteção civil a comemorações nacionais, preservação da memória e reflexões sobre conflitos passados, de forma a enfatizar a dignidade, a responsabilidade e a proteção da população civil;
- d) garantir que as práticas comemorativas reconheçam o custo humano do conflito e reforcem a importância do comedimento, da dignidade e da conduta lícita como aspectos duradouros da identidade nacional; e
- e) garantir que a educação durante os anos de formação, inclusive o ensino de História, incentive a humanidade, o comedimento e a resolução não violenta de conflitos.

6. Transmitir e sustentar essa identidade na sociedade por gerações

A identidade nacional que integra a humanidade é transmitida ativamente por meio da educação cívica, das instituições públicas e do diálogo intergeracional, para que os compromissos com a humanidade, o comedimento e o respeito pela dignidade humana perdurem ao longo do tempo. A reflexão sobre conflitos passados no âmbito da educação cívica ajuda a transmitir lições sobre as consequências da desumanização e a importância duradoura da humanidade em épocas de crise.

- a) Garantir que a educação cívica apoie e transmita esta identidade nacional que integra a humanidade a toda a sociedade, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) incorporar os valores que sustentam o DIH, como humanidade, dignidade, comedimento, responsabilidade, inclusão e respeito pela vida civil, na educação cívica sobre cidadania, responsabilidade pública e Estado de direito;

- ii) garantir que a educação cívica promova a compreensão de por que o comedimento e o respeito pelo DIH são importantes para a integridade nacional, a coesão social e a confiança nas instituições estatais;
 - iii) situar o DIH dentro das tradições constitucionais, jurídicas e éticas da nação e dos valores sociais e culturais, em vez de apresentá-lo como um conjunto de normas abstrato ou externo; e
 - iv) promover a compreensão da humanidade comum e o respeito pelas pessoas, independentemente de raça, cor, religião ou crença, gênero, nascimento ou riqueza, opinião política ou qualquer outro critério semelhante, como fundamentos para a coesão social e a resistência à desumanização durante períodos de tensão ou de conflito armado.
- b) Garantir que o engajamento de crianças, jovens e adultos fortaleça a continuidade, por gerações, de uma identidade nacional que integra a humanidade, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
- i) incumbir aos jovens a responsabilidade de ser os futuros guardiões dos valores nacionais relacionados ao comedimento e respeito pela dignidade humana, inclusive em conflitos armados;
 - ii) engajar os jovens – por meio de escolas, universidades e outras instituições educacionais e cívicas reconhecidas – no diálogo sobre conflitos armados e as consequências humanas da violência;
 - iii) facilitar intercâmbios estruturados entre jovens, instituições militares, educadores, atores humanitários e formuladores de políticas para promover a compreensão das realidades do conflito armado e a importância da disciplina, do comedimento e da conduta lícita; e
 - iv) apoiar iniciativas que equipem os jovens para contribuir para um discurso público responsável sobre conflitos e segurança, inclusive em ambientes digitais, de uma forma que respeite os contextos nacionais e apoie a coesão social.

7. Promover narrativas responsáveis e engajamento social

Narrativas públicas, transparência e expectativas da sociedade reforçam o respeito pelo DIH e rejeitam a desumanização.

- a) Garantir que a informação pública apoie o respeito pela dignidade humana e pela conduta lícita, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) incentivar relatórios e análises de conflitos armados que sejam responsáveis e reflitam as realidades do DIH e a proteção de populações civis;
 - ii) repudiar narrativas que desumanizem populações ou legitimem a violência ilícita;
 - iii) apoiar o engajamento dos meios de comunicação, de instituições acadêmicas e da sociedade civil, de atores humanitários, de organizações internacionais, do Comitê Internacional da Cruz Vermelha e das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho na promoção da compreensão pública e embasada do DIH; e
 - iv) refutar narrativas, informações erradas e retóricas que estigmatizam, marginalizam ou incitam hostilidade com base em raça, cor, religião ou crença, gênero, nascimento ou riqueza, opinião política ou qualquer outro critério semelhante, sobretudo durante períodos de insegurança, polarização ou conflito armado, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação.
- b) Garantir que um impulso seja dado à transparência e à prestação de contas, a fim de reforçar a confiança pública e a prevenção, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) manter sistemas independentes de denúncia e garantir respostas oportunas e relevantes a alegações ou riscos;
 - ii) dar informações públicas apropriadas, coerentes com a segurança operacional e o devido processo, sobre políticas, processos e outros dados relacionados à proteção de populações civis e conformidade;
 - iii) participar de modo construtivo com a sociedade civil, órgãos de supervisão independentes e comunidades afetadas por conflitos armados para melhorar a compreensão e identificar pontos cegos;
 - iv) estabelecer ou fortalecer sistemas estruturados de cooperação e coordenação civil-militar, quando apropriado e coerente com os marcos nacionais, para embasar um conhecimento comum da situação, melhorar a compreensão dos riscos de danos à população civil e aprimorar as funções de prevenção e prestação de contas nas instituições pertinentes, entre outras formas de cooperação; e
 - v) garantir que as instituições relevantes contribuam com precisão e responsabilidade para a prestação de contas e para os processos de aprendizagem institucional.
- c) Garantir que uma cultura de cumprimento seja difundida internacionalmente, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) aumentar o respeito pelo DIH através do diálogo internacional e regional e da diplomacia; e
 - ii) reforçar as expectativas comuns de comedimento nas parcerias bilaterais e multilaterais.

Incorporar proteções

Mesmo instituições fortes em todos os níveis do governo e normas bem estabelecidas são pressionadas durante conflitos armados. Pressão operacional, fadiga, ambiguidade jurídica, polarização e falhas na coordenação podem desgastar paulatinamente os padrões muito antes que as violações se tornem visíveis. Portanto, prevenir violações requer proteções incorporadas aos sistemas institucionais que identificam riscos elevados precocemente.

Para incorporar proteções, é preciso identificar fatores de risco estruturais e operacionais, possibilitar que as preocupações apareçam com segurança e garantir que riscos elevados desencadeiem ações corretivas oportunas. Quando detectar, informar e adaptar formam parte da prática institucional, essas ações evitam desvios e preservam o cumprimento sob pressão. Tais medidas devem levar em conta os distintos riscos e necessidades de proteção vivenciados em contextos específicos pelas pessoas mais vulneráveis, como crianças, mulheres e pessoas com deficiência, reconhecendo que os padrões de dano e vulnerabilidade diferem entre as populações.

8. Identificar e monitorar fatores de risco estruturais e operacionais

Existem processos sistemáticos para detectar condições jurídicas, operacionais, institucionais e culturais que podem aumentar a vulnerabilidade a violações antes que ocorram condutas ilícitas.

- a) Garantir que os marcos jurídicos e regulamentares sejam avaliados periodicamente, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) identificar lacunas, ambiguidades ou incoerências na legislação nacional, na doutrina, nos procedimentos operacionais padrão ou nas regras de engajamento que possam gerar incerteza sob pressão operacional;
 - ii) revisar os marcos periodicamente para garantir que permaneçam completos, coerentes e alinhados com as obrigações internacionais; e
 - iii) assegurar que os marcos relativos à regulamentação de meios e métodos de combate, incluindo a análise de novas armas e tecnologias, sejam efetivamente implementados e atualizados quando apropriado.
- b) Garantir que os indicadores de risco operacionais e institucionais sejam monitorados, na medida permitida pelas restrições operacionais, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) registrar e analisar padrões de danos à população civil (inclusive padrões diferenciados de danos que afetam as pessoas mais vulneráveis, como crianças, mulheres e pessoas com deficiência), taxas de notificação de incidentes, práticas de detenção e outros indicadores operacionais concretos e rastreáveis de cumprimento e descumprimento, inclusive tendências em incidentes de uso da força;
 - ii) avaliar o ritmo operacional, a fadiga e a saúde mental, as restrições de recursos, o clima de comando e outras pressões institucionais que podem contribuir para o risco elevado;
 - iii) identificar fatores institucionais e culturais, incluindo mudanças nas normas profissionais, linguagem desumanizadora ou práticas informais que indicam um desgaste do comedimento;
 - iv) avaliar os riscos associados a operações em parceria ou acordos de cooperação em segurança; e
 - v) garantir que a liderança civil e militar sênior receba avaliações periódicas das condições que podem aumentar o risco de violações.

9. Possibilitar que os primeiros sinais de alerta e denúncias apareçam

Indivíduos em todos os escalões podem suscitar, com segurança, preocupações sobre riscos emergentes, ambiguidades jurídicas ou mudanças culturais antes que se manifestem como violações.

- a) Garantir que os canais de denúncia sejam acessíveis e confiáveis, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) manter mecanismos confidenciais para militares e agentes civis;
 - ii) incentivar que preocupações relacionadas não apenas com violações, mas também com insegurança jurídica, pressões operacionais ou mudanças culturais sejam suscitadas desde o começo; e
 - iii) garantir que os mecanismos de denúncia sejam conhecidos, confiáveis e acessíveis em todos os escalões.
- b) Garantir que haja proteção contra retaliação, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) proibir represálias contra indivíduos que relatam preocupações de boa-fé; e
 - ii) investigar alegações de retaliação e tomar medidas corretivas ou disciplinares quando necessário.
- c) Garantir que as preocupações relatadas sejam avaliadas prontamente e, quando apropriado, encaminhadas para processos internos de investigação ou prestação de contas, condizentes com as obrigações nacionais e internacionais.

10. Vincular a detecção à ação corretiva e à adaptação institucional

A identificação de riscos, lacunas e sinais de alerta leva a medidas de precaução oportunas, ajuste institucional e reforço das normas.

- a) Garantir que as lacunas identificadas, os indicadores de risco e as preocupações relatadas sejam escalados de modo sistemático, da detecção para a análise, a investigação e, quando necessário, a ação corretiva, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) exigir análise adicional ou atenção do comando quando condições de risco elevadas são identificadas;
 - ii) garantir que as lideranças civis e militares seniores sejam informadas sobre os riscos identificados e sejam obrigadas a tomar medidas de precaução, quando apropriado;
 - iii) ajustar doutrina, regras de engajamento, políticas ou abordagens operacionais onde ambiguidade ou pontos fracos forem identificados;
 - iv) reforçar a hierarquia militar, a disciplina e a responsabilidade do comando onde surgirem sinais de desgaste; e
 - v) encaminhar alegações graves ou padrões de preocupação aos mecanismos nacionais apropriados de investigação, disciplina ou prestação de contas, quando justificado.
- b) Garantir que os resultados de análises, processos de monitoramento, mecanismos de prestação de contas e processos estruturados de lições aprendidas sirvam de base para as iniciativas institucionais de reforma e prevenção, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) integrar as lições aprendidas a orientações e treinamentos atualizados;
 - ii) incorporar uma reflexão estruturada sobre a experiência operacional anterior e os padrões históricos de risco para fortalecer a consciência institucional sobre como as violações surgem e como podem ser evitadas; e
 - iii) comunicar os resultados agregados e as medidas corretivas, condizentes com a segurança operacional e o devido processo, para reforçar a dissuasão e a confiança pública.
- c) Garantir que o diálogo com a sociedade civil, órgãos de supervisão independentes e redes regionais contribua para a conscientização contínua sobre riscos, transparência e aprendizagem institucional adaptativa.

11. Garantir que haja prestação de contas por violações do DIH

Infrações graves e outras violações sérias do DIH são efetivamente investigadas e julgadas para evitar a impunidade, reforçar o respeito à lei e dissuadir violações futuras, de acordo com o Direito Internacional.

- a) Garantir que os marcos jurídicos nacionais possibilitem investigar e julgar de modo eficaz os crimes de guerra, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) adotar e fazer cumprir a legislação que criminaliza violações sérias e outras infrações graves do DIH de acordo com as obrigações internacionais;
 - ii) garantir que as autoridades nacionais tenham jurisdição e capacidade para investigar e julgar tais crimes em seus próprios tribunais, independentemente da nacionalidade do perpetrador, ou para entregar essas pessoas para que sejam julgadas pelas autoridades competentes de outro Estado, quando apropriado;
 - iii) fortalecer a independência, a experiência e os recursos de investigadores, promotores e juízes responsáveis por atuar em casos de crimes de guerra;
 - iv) estabelecer procedimentos claros para reunir, preservar e avaliar provas relativas a supostas violações;
 - v) garantir que haja uma coordenação eficaz entre autoridades militares, órgãos de aplicação da lei e instituições judiciais quando surgirem alegações;
 - vi) proteger as vítimas e testemunhas envolvidas nos processos de prestação de contas;
 - vii) garantir que as conclusões das investigações sirvam de base para melhorar a doutrina, o treinamento, a orientação operacional e a supervisão do comando; e
 - viii) revisar e, quando necessário, revogar ou alterar disposições legislativas que prevejam anistias, imunidades ou medidas similares para violações graves e outras infrações sérias do DIH, de acordo com as obrigações jurídicas internacionais aplicáveis.
- b) Garantir que a cooperação internacional nos processos de investigação e prestação de contas seja eficaz, por exemplo, por meio das seguintes medidas:
 - i) trabalhar com órgãos internacionais, regionais e nacionais que tenham o mandato de investigar, processar ou julgar crimes de guerra de acordo com as obrigações internacionais;
 - ii) facilitar o acesso a informações e lugares, proteger e preservar provas, e permitir a extradição ou assistência jurídica mútua, quando apropriado; e
 - iii) apoiar processos judiciais independentes e auxiliar a implementação de decisões judiciais de acordo com o Direito Internacional aplicável.

- c) Garantir que os processos de prestação de contas ocorram sem interferência política, reconhecendo que a responsabilidade penal individual por crimes de guerra é um pilar fundamental do DIH e uma proteção essencial contra futuras violações;
- d) Quando as circunstâncias permitirem, fazer uso dos mecanismos neutros e independentes existentes, como a Comissão Internacional Humanitária para a Apuração dos Fatos, onde os Estados aceitam sua competência, solicitando que documente incidentes e apresente suas conclusões às partes, ou que use seus bons ofícios para facilitar a restauração de uma atitude de respeito pelo DIH;
- e) Garantir que as medidas nacionais de prestação de contas não judiciais complementem a responsabilização penal, como processos disciplinares, administrativos e de investigação interna que determinem fatos, abordem violações de conduta e sirvam de base para ações corretivas por meio de ajustes à doutrina, à formação, à liderança e às operações, além de garantir o encaminhamento adequado dos casos aos mecanismos de investigação penal.

A prevenção eficaz depende da interação entre estruturas, identidade e vigilância. Instituições em todos os níveis do governo conferem autoridade e sistemas; as identidades moldam as expectativas e internalizam o comeditamento; as proteções detectam e corrigem desvios antes que as violações ocorram. Quando se reforçam mutuamente, o cumprimento deixa de ser esporádico e se torna duradouro, e o respeito pela dignidade humana se mantém mesmo sob as pressões do conflito armado – fundamentado na experiência, guiado pela memória e apoiado por instituições resilientes.

Comisiones nacionales de DIH Información
Protección efectiva Guerra naval
Hospitales Comisiones nacionales
Infraestructura civil Civiles
Prevencción de las violaciones del DIH
Comisiones nacionales de DIH
Información Buenas prácticas
Prevencción de las violaciones del DIH
Guerra naval EL DIH y la paz Hospitales
Tecnologías de las comunicaciones
Guerra naval DIH Hospitales
Infraestructura civil Buenas prácticas
EL DIH y la paz
Tecnologías de la información y las comunicaciones
Protección Comisiones nacionales
Buenas prácticas
Prevencción de las violaciones del DIH
Tecnologías de la información y las comunicaciones
Buenas prácticas Hospitales
Comisiones nacionales
Comisiones nacionales de DIH Protección Civiles
DIH Hospitales Infraestructura
Protección efectiva
Tecnologías de las comunicaciones
Buenas prácticas
Guerra naval Comisiones nacionales



Humanity
In War

www.upholdhumanityinwar.org

2026